



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Riacho Fundo

Ofício 33/2021 - CDAE/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 10 de agosto de 2021.

À Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão-DREP/DGRF/RIFB/IFB.

À Direção-geral-DGRF/RIFB/IFB.

Assunto: **Fundamentação técnica de estudo socioeconômico para distribuição de recursos de Assistência ao Educando conforme determinação do Art. 64 e 65 da Resolução nº 41/2020/CS-IFB - Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília.**

- De acordo com o estabelecido na Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFB poderão ser executados nos campi, de acordo com sua realidade socioeconômica, histórica e de infraestrutura, os seguintes programas:

- Programas de eixo Universal: a) Programa de acompanhamento social, pedagógico e psicológico (PROASPEP).

- Programas de eixo socioeconômico: a) Residência Estudantil, b) Auxílio Emergencial, c) Programa Auxílio Permanência Presencial.

- Programa de Incentivo ao desenvolvimento acadêmico: a) Programa Monitoria, b) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-científico; **c)** Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer; d) Programa de Auxílio Digital.

- Segue uma breve explicação sobre o objetivo de cada programa para a execução no *Campus* Riacho Fundo, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE):

PROASPEP: Programa diz respeito às ações de atendimento, acolhimento e acompanhamento de todos estudantes que necessitarem. Fundamentalmente, serve de porta de entrada (avaliação) para a inserção em outros programas especializados dado a sua natureza multidisciplinar.

Auxílio emergencial: Disponibiliza apoio financeiro eventual a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea. É voltado para estudantes do ensino médio e superior. Atualmente costumamos pagar o mesmo valor da parcela do Auxílio Permanência Presencial (relativo a cada segmento), conforme estabelecido na nova PAE.

Auxílio Permanência Presencial: Programa voltado para estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação, de nível técnico subsequente, concomitante, integrado e PROEJA, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuem renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (Valores do Auxílio em 2021: R\$480,00 ou R\$ 240,00 ou R\$ 120,00).

Programa Monitoria: Fornece bolsa ao estudante monitor que presta reforço e atende outros estudantes que estejam com dificuldade de aprendizagem. (Valor da bolsa: R\$ 400,00/parcela).

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico: Financia, total ou parcialmente, a participação de estudantes em eventos técnicos científicos possibilitando assim a formação integral do estudante. Poderão ser custeadas despesas de inscrição, hospedagem, alimentação e deslocamento. Os valores devem ser observados posteriores à revisão de edital específico.

Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer: Apóia financeiramente projetos desenvolvidos pelos estudantes nas áreas de cultura, esporte e lazer. O valor do auxílio será repassado na forma de custeio mediante repasse direto aos estudantes selecionados. Os valores e demais apontamentos devem ser observados posteriores à revisão do edital específico.

Programa de Auxílio digital: Atende estudantes para acesso a equipamentos, programas de computadores, mecanismos e conectividade para acesso digital em suas atividades escolares de forma a melhorar sua permanência e êxito, assim como realizar sua inclusão digital.

- Dessa forma, segue um panorama do planejamento e de divisão orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo, já apresentada em reunião específica no dia 07 de junho de 2021 acordadas conjuntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) e a com aprovação da Direção-geral e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão:

1. Apresentação do Orçamento descentralizado para Assistência Estudantil em 2021.

Data	Descentralizações
21/01/2021	20.898,28
27/01/2021	24.694,76
12/03/2021	83.719,98
25/05/2021	289.170,23
Total (R\$)	418.483,25

1.1 Seguem as prioridades (ordem de aplicação e critérios) conforme Resolução 41/2021, que versa sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFB.

Art. 64. Os recursos (financeiros) da Assistência Estudantil descentralizados para os campi deverão seguir os seguintes critérios e ordem de aplicação anual:

- I - reserva de no mínimo de 5% do orçamento anual para execução do Auxílio Emergencial;
- II - atendimento pelo Auxílio Permanência ao estudantes aptos à renovação do Auxílio e novos pleitos;
- III - reserva de recursos para execução do Auxílio Permanência no 2º semestre letivo (novos pleitos);
- IV - aplicação do recurso nos programas do Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico.

1.2 Desta forma, a CDAE apresenta as seguintes distribuições de recursos para os programas da PAE em 2021:

Prioridade 1: 5% do orçamento anual

Programa	Total (R\$)
Auxílio Emergencial 5%	20.924,16

Prioridade 2 - Renovação do Auxílio Permanência do ano anterior

Modalidades	Deferidos/aptos	R\$	Mensalidades Maio a Dez.	Total (R\$)
EMI (valor menor)	47	240,00	8	90.240,00
Superiores	42	480,00	8	161.280,00
Técnicos subsequentes e PROEJA	13	480,00	8	49.920,00
				301.440,00

Prioridade 3 - Novos pleitos para Auxílio Permanência.

Permanência (36 vagas inicialmente, podendo aumentar de acordo com desligamento dos estudantes que não preencheram o Termo de Compromisso via formulário eletrônico no prazo, formando ou evadidos)

*Apresenta-se quadro de bolsa estabelecidas conforme Edital 12/2021-DGRF/RIFB/IFB, de 29/07/21, com divisão de vagas conforme ordem de IVS.

*6 parcelas referentes aos meses de julho até dezembro/2021.

Modalidades	Possíveis deferidos	R\$	Mensalidades	Total aproximado (R\$)
EMI ou Superiores ou Técnicos Subsequentes e Proeja.	36	a depender do IVS	6	80.640,00

Prioridade 4 - Reserva para 2º semestre letivo - Programa de de cunho socioeconômico

Ou Permanência (oferta no segundo semestre letivo de 2021: 11 vagas) ou vagas revertidas em Emergencial.

*Apresenta-se quadro de possibilidades, já que a divisão de vagas por modalidades/quantidade de estudantes/orçamento depende de ordem do IVS ou requerimentos de emergenciais em função de situação social específica pertencentes a cursos diferentes.

Modalidades	Possíveis deferidos ou possibilidades de emergencial	R\$	Mensalidades	Total (R\$)
EMI ou Superiores ou Técnicos Subsequentes e Proeja	12	a depender do IVS ou da situação socioeconômica	3	14.400,00

Prioridade 5 - Programa do Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico

Programa Bolsa Monitoria - sem previsão orçamentária

*Programa escolhido nesse eixo para execução no *campus* Riacho Fundo. Reforça-se que o orçamento depende da execução dos demais programas, como lista de espera totalmente contemplada no Auxílio Permanência; exclusão de estudantes no Auxílio Permanência (evasão, trancamento, cancelamento de matrícula); possibilidade de reforço orçamentário da PREN ou de outros *Campi*. Caso haja vagas remuneradas, a execução recurso financeiro será de até 02 meses, conforme ano civil para execução orçamentária.

Programa Bolsa Monitoria	Vagas	R\$	Quantidade de meses	Total (R\$)
2º semestre letivo de 2021	Demanda dos colegiados	voluntária inicialmente	4	0,00
				0,00

1.3 A CDAE não vislumbra a publicação de outros editais do Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico em 2021, a saber: Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico e Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer (PINCEL) ou Programa Auxílio Digital. Justificativa: comprometimento de grande parte do recurso com a priorização do eixo socioeconômico disposta na PAE, o cenário pandêmico e seus efeitos na vida das famílias e na vida escolar dos estudantes e suspensão das aulas presenciais. A Direção-geral concordou com a essa justificativa.

1.3.1 A minuta do Programa Auxílio Digital está na Procuradoria. O *Campus* Riacho fundo adotou a política de empréstimo de computadores e *tablets* aos estudantes que possuem dificuldades de adquirir aparelhos eletrônicos neste período de pandemia.

1.4 A escolha em executar, mesmo que voluntária, o programa monitoria é devido a sua legitimidade histórica no *campus*. De todo modo, em caso de recurso orçamentário para se executar o edital do Programa Monitoria com vagas remuneradas, deve-se levar em consideração à execução primeiramente dos demais programas, como lista de espera totalmente contemplada no Auxílio Permanência; exclusão de estudantes no Auxílio Permanência (evasão, trancamento, cancelamento de matrícula); possibilidade de reforço orçamentário da PREN ou de outros *Campi*. Observação: o *Campus* pode publicar edital de monitoria voluntária e havendo recurso orçamentário (reforço/sobre de outros *campi*), o *campus* pode transformar bolsas voluntárias em remuneradas.

1.4.1 Reforça-se que para o quadro Prioridade 5 não tem orçamento previsto.

1.5 Diante do exposto, a CDAE apresenta o planejamento do orçamento já descentralizado e empenhado em 2021:

Prioridades - Programa Auxílio Permanência	
Prioridade 1	301.440,00
Prioridade 2	80.640,00
Prioridade 3	14.400,00
Total (R\$)	396.480,00

Prioridades - Programa Auxílio Emergencial	
5% reservado + residual do Permanência	20.924,16 + 1.079,09
Total (R\$)	22.003,25

Total previsto para execução em 2021	
Programa Auxílio Permanência	396.480,00
Programa Auxílio Emergencial	22.003,25
Programa Monitoria	0,00
Total (R\$)	418.483,25

2. Quanto à distribuição de recursos anuais:

Art. 65. A distribuição de recursos anuais e de sobras de programas ao longo do ano corrente, segundo as orientações do artigo 71, dar-se-á pela definição entre a Direção-Geral do campus e o Conselho Gestor do campus, observando: a) o Decreto 7.234/2010 (Plano Nacional de Assistência Estudantil); b) estudo socioeconômico quanto à distribuição dos recursos da Assistência Estudantil realizado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus; c) parecer social realizado pelo profissional de Serviço Social do campus; d) análise das taxas de evasão do campus, considerando como referência os dados apresentados pela Plataforma Nilo Peçanha ou outro sistema que o substitua; e) consulta pública à Comunidade Interna.

2.1 Por unanimidade, em reunião ocorrida em 07 de junho de 2021, [Ata IFB 6/2021 - CDAE/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA](#), **não haverá consulta pública e reunião com o conselho gestor do campus para tratar da questão orçamentária**, no entanto será divulgado o planejamento orçamentário para comunidade.

2.1.1 Justificativa 1: diante das prioridades expostas na PAE, Art. 64, o orçamento ficará inicialmente reservado aos programas Auxílio Permanência e Auxílio Emergencial, levando em consideração a vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes do *campus* e o cenário de desemprego atual (efeitos diretos da pandemia).

2.1.2 Justificativa 2: diante do cenário pandêmico que impossibilita a reestruturação do corpo do conselho, falta de contato com setor representativo, e considerando que o conselho gestor é consultivo e não deliberativo, a Direção-geral avocou a decisão de deliberação sobre o orçamento após reunião conjunta entre CDAE, Coordenação Pedagógica, Direção de Ensino e Direção Geral.

Parecer técnico do Serviço Social frente ao contexto apresentado pela Nova PAE e o planejamento elaborado com a CDAE:

Considerando Ofício Circular 13/2021 - PREN/RIFB/IFB (07/05/2021), principalmente, o item 10 do Ofício a respeito da execução dos Programas da Assistência Estudantil;

Considerando [Ofício Circular 14/2021 - PREN/RIFB/IFB](#) que trata da retificação dos valores referentes à divisão do Orçamento da Assistência Estudantil;

Considerando a [NT 1/2021 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFB](#) que apresenta a contabilização do público estudantil da Política de Assistência Estudantil e redefine os índices de vulnerabilidade social para efeito de cálculo de descentralização aos campi dos recursos para o ano de 2021;

Considerando a Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 206, I que estabelece os princípios que o ensino será ministrado;

Considerando os reflexos ainda estabelecidos da Política de Assistência Estudantil do ano passado - Resolução CS/IFB nº14/2014;

Considerando o Decreto nº 7.234 de 2010 - Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

Considerando o estabelecido na Política de Assistência Estudantil do IFB (PAE) em vigência e seus apontamentos prioritários- Resolução 41/2020;

Considerando a Nota Técnica de Auxílio Emergencial- nº 006;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e

dá outras providências;

Considerando o gasto e efetividade orçamentária referente ao ano de 2020;

Considerando avaliação socioeconômica realizada e apresentada em reunião perante o ideário dos recursos financeiros sinalizados para esse ano;

Considerando o recurso da Assistência Estudantil conforme apresentado acima;

Considerando o contexto sócio histórico do Campus Riacho Fundo no que se refere as suas potencialidades e suas vulnerabilidades;

Considerando os efeitos da pandemia do coronavírus frente à vida socioeconômica das famílias dos nossos estudantes, que já estavam em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- O Serviço Social mantém o planejamento proposto junto à CDAE como a mais adequada para esse ano.

Os motivos para a decisão são os seguintes:

1. É prerrogativa que os programas Universais e de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico devem ser incentivados na execução desta Política. Apesar disso, as divisões orçamentárias direcionadas para esses programas dependem do interesse, perfil do campus e do respeito as prioridades, conforme apresentada pelo eixos da nova Política de Assistência Estudantil e pelas orientações estabelecidas no Ofício 13/2021-PREN/RIFB/IFB, de 07/05/21;
2. Por esse motivo, diante do cenário restrito de opções para esse ano, a observância sobre o gasto do recurso da Assistência Estudantil deve, fundamentalmente, considerar às condicionalidades estabelecidas na PNAES, a saber: renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio para os beneficiários dos programas somada a condição de vulnerabilidade social. Sabe-se que os únicos programas que possuem essa condicionalidade historicamente pré-estabelecida, dado a prerrogativa de avaliação socioeconômica para a concessão das bolsas, são os programa de eixo socioeconômico.
3. Dessa forma, o programa auxílio permanência presencial, oficialmente, volta ser o eixo estruturante da Assistência Estudantil em função da sua abrangência, condicionalidades e pela diversidade no atendimento de demandas sociais. Ele é o programa que vem sendo executado há mais tempo no *campus* e perpassou as 3 Políticas de Assistência Estudantil existentes no IFB. O argumento histórico é de fundamental importância, tendo em vista a qualidade no atendimento aos serviços prestados e a expectativa dos alunos. Esse programa permite efetivamente a criação de mecanismos de combate à evasão escolar e promoção de diminuição de desigualdade social entre os estudantes, problemática apresentada principalmente no início do semestre letivo.
4. O *Campus* Riacho Fundo não possui perfil para executar o programa de Residência Estudantil.
5. Destaco ainda a importância do programa Auxílio Emergencial. A transversalidade do programa permite a resolução de questões sociais e individuais de acordo com a urgência da demanda apresentada. Isso é importante para a execução exitosa das atividades da Coordenação de Assistência Estudantil. Porém, é importante ressaltar a natureza “extra procedimental” do programa devendo funcionar como alternativa para atendimento de situações que não poderão ser solucionadas pelo fluxo comum do programa auxílio permanência.
6. Sugiro ainda manter a possibilidade de execução do programa monitoria, referente ao eixo desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico, como opção viável para o gasto orçamentário não prioritário e para uso do restante do recurso do eixo socioeconômico. No entanto, é importante evidenciar a natureza meritocrática no ideário desse tipo de programa. Esse viés atribuído ao Programa Bolsa Monitoria confronta com os eixos estruturantes da PNAES. Por isso, recomenda-se para a sua execução adequada, a inclusão durante o processo seletivo de mecanismos de priorização para alunos que apresentem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou que participam dos programas de eixo socioeconômico. Ainda é recomendado que as bolsas sejam ofertadas em modalidades com maior índice de retenção/reprovação, assim como já orientado inicialmente pela Pren no parecer do ano de 2020.
7. Outro ponto a ser levantado na execução dos Programas de Permanência e no planejamento apresentado para esse ano é o trabalho da assistente social e também dos demais membros da equipe da CDAE. Quanto mais programas, mais a necessidade de trabalho dos profissionais, pois é atribuição privativa do serviço social, por exemplo, a realização de avaliação socioeconômica para concessão de benefícios sociais. Como a avaliação socioeconômica tornou-se efetivamente o eixo fundante dos programas da assistência estudantil em função do advento da Nova PAE e da formulação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS e Chamada Públicas), torna-se importante considerar a sobrecarga desses profissionais, principalmente do serviço social que é representado apenas por uma pessoa.
8. Apesar do recurso desse ano do *campus* não ser direcionado ao programa de Auxilio digital, frisa-se

a importância de executá-lo neste momento de pandemia. O perfil socioeconômico dos estudantes do *campus* Riacho Fundo, em sua média, são de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Isso nos permite inferir a necessidade de apoio com tecnologia digital para que os estudantes se estruturam para dar continuidade aos estudos. Em última instância, esse programa promove a inclusão desses estudantes no mundo digital, acelerado pelo advento da pandemia do coronavírus.

9. Entende-se que todo planejamento é previsional, haja vista a possibilidade de mudanças no decorrer do ano letivo e do contexto socioeconômico apresentado pelo campus.

Recy de Sousa Quintanilha
Assistente Social

Documento assinado eletronicamente por:

- **Recy de Sousa Quintanilha**, ASSISTENTE SOCIAL, em 10/08/2021 22:57:27.
- **Julianne Rodrigues Aires da Silva**, COORDENADOR - FG1 - CDAE, em 10/08/2021 15:09:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269104

Código de Autenticação: 1de9c636c7

